



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

MEM 7.899/2024

DECRETO Nº 2.820, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR".

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Anulação Parcial ou Total de Dotação na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional suplementar, no valor de R\$ 446.547,04 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), para suplementar as dotações orçamentárias abaixo e especificadas:

06 - SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	
06.01 - SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	
1741 - 06.01.13.392.3006.2.404.339039.01.1100000 - OUTROS	4.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
08 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
372 - 08.01.10.301.1010.2.288.339039.01.3010000 - OUTROS	404.591,40

1

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3226 - 08.01.10.301.1010.1.124.449051.01.3010000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 37.955,64

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 446.547,04

Art. 2º O crédito autorizado no artigo Anulação Parcial ou Total de Dotação anterior será coberto com os recursos provenientes de ANULAÇÕES TOTAIS E PARCIAIS, EXCESSO DE

a) das Anulações Totais e Parciais:

01 - GABINETE DO PREFEITO

01.02 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

3315 - 01.02.08.244.4012.2.414.339030.01.5000004 - MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

08 - SECRETARIA DE SAUDE

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

368 - 08.01.10.301.1010.2.288.339036.01.3010000 - OUTROS 37.955,64

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

4294 - 08.01.10.122.1009.2.039.337170.01.3050000 - RATEIO 404.591,40

PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

TOTAL ANULAÇÃO: 446.547,04

Art. 3º Fica incluso DECRETO o presente crédito adicional suplementar, na Lei nº 3738 de 04 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, na lei nº 3759 de 19 DE DEZEMBRO DE 2023, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2024 e na lei nº 3646 de 21 DE DEZEMBRO DE 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Porto Ferreira aos 12 de junho de 2024.

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br